



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 21.946/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 06/2013 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E O SERVIÇOS NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado na Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001 - 76, neste ato representado pelo seu Presidente, o **DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA, inscrito no CPF n.º 074.840.623 – 91, e, de outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC** – Administração Regional no Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.760.035/0001-17, através do Presidente do Conselho Regional, Doutor **JOSÉ ARTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.601.353-87, resolvem celebrar o presente termo, sob as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo avençadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** objetiva a disponibilização gratuita de vagas através das Unidades Operativas de São Luís, Imperatriz, Bacabal, Caxias e Santa Inês, em cursos profissionalizantes da programação do SENAC, para as mulheres integrantes do “Projeto Justiça Social – Além dos Limites Processuais”, coordenado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sendo até 06 (seis) vagas por trimestre nas unidades de São Luís e Imperatriz, e até 03 (três) vagas nas demais unidades;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1. São obrigações do SENAC/MA:

- a) Disponibilizar de forma gratuita, até 06 (seis) vagas por trimestre nas unidades de São Luís e Imperatriz, e 03 (três) vagas por trimestre, nas unidades de Bacabal, Caxias e Santa Inês, nas programações de cursos profissionalizantes de Formação Inicial e Continuada, para as mulheres participantes do *Projeto Justiça Social – Além dos Limites Processuais*, desde que encaminhadas, formalmente, pela Coordenação de Violência Doméstica do respectivo município;
- b) Cobrar o percentual de 50% por cento (cinquenta por cento) do valor da taxa respectiva, no caso dos encaminhamentos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO superarem o limite estabelecido no *item “I”, alínea “a”* da cláusula segunda;
- c) Encaminhar, para a Coordenação de Violência Doméstica do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, por ocasião do lançamento, as Programações de Cursos, inclusive os pré-requisitos necessários para a inscrição e matrícula;
- d) Garantir a inscrição ou matrícula do participante, se encaminhado pela Coordenação de Violência Doméstica do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO em tempo hábil ao procedimento;
- e) Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os cursos objetos do presente Termo de Cooperação;
- f) Fornecer o material didático, proceder às avaliações de rendimento dos alunos e, ao término dos Cursos, expedir os Certificados de Conclusão;
- g) Comunicar a Coordenação de Violência Doméstica do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO qualquer ocorrência durante o curso;
- h) Preencher e encaminhar, mensalmente, a Coordenação de Violência Doméstica do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, o Relatório de Avaliação, conforme modelo fornecido pelo cooperado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 21.946/2013

**2.2. São obrigações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO:**

- a) Encaminhar através de ofício ou documento de encaminhamento, os participantes para os procedimentos de avaliação quanto aos pré-requisitos e posterior inscrição ou matrícula nos Cursos de Programação do SENAC/MA;
- b) Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços objeto do presente Termo de Cooperação;
- c) Designar, formalmente, os representantes da Coordenação de cada município para, em seu nome tratar de todos os assuntos relativos aos participantes em Cursos da Programação do SENAC/MA;
- d) Proceder, com os seus próprios recursos humanos, o acompanhamento dos encaminhados, dos cursos e de seu funcionamento através de visitas e reuniões com o pessoal técnico do SENAC/MA;
- e) Cientificar o participante sobre a responsabilidade que recai sobre si quanto ao uso inadequado de máquinas, instrumentos e equipamentos do SENAC/MA, durante a realização do curso, bem como sobre o cumprimento das exigências comuns a todos os alunos, para a garantia de sua aprovação;
- f) Efetuar o pagamento das matrículas encaminhadas que ultrapassarem as vagas disponibilizadas neste Termo;
- g) Publicar o presente instrumento, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Maranhão.

**2.3. São obrigações conjuntas:**

- a) Indicar representantes para definição conjunta das rotinas e procedimentos pertinentes à operacionalização do presente Termo de Cooperação;
- b) Promover reuniões para discutir medidas tendentes a racionalizar, modernizar e melhorar o desenvolvimento das ações objetos do presente Termo, inclusive quanto a eventual proposição de rescisão do presente ajuste, se necessária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EXCLUSÕES**

**3.1. Ficam excluídos deste Termo:**

I - Cursos que porventura estejam incluídos na Programação do SENAC, mas que sejam ministrados em parceria com outra instituição;

II - Serviços do Restaurante Escola SENAC, exceto os cursos objetos da presente Cooperação;

III – Cursos oferecidos pela modalidade a Distância (EAD).

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES**

4.1. As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para a execução o objeto do presente termo, e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortúnica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. É facultada às partes a denúncia do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência de 30 (trinta) dias, desde que seja facultado aos inseridos já encaminhados a conclusão dos cursos em andamento;

5.2. Os casos omissos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante a formalização de Aditivo;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 21.946/2013

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano, contada a partir da publicação no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, e poderá ser renovado ou prorrogado por até sessenta meses, conforme preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93, com indicação de vontade expressa por ambas as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, elegem o FORO DA COMARCA DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO, para dirimir litígios decorrentes do presente instrumento.


E, por estarem de comum acordo, as partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Luís, 25 de junho de 2013

**ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

  
**JOSÉ ARTEIRO DA SILVA**  
Presidente do Conselho Regional do SENAC/MA

#### TESTEMUNHAS:

  
NOME: José Airton Batista Lopes CPF: \_\_\_\_\_  
Diretor Regional do SENAC/MA  
CIC: 040.298.103-06  
NOME: Harzo H. da Silva CPF: 007.166.783-06



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 06/2013 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MA; OBJETO: O presente Termo de Cooperação objetiva a disponibilização gratuita de vagas através das Unidades Operativas de São Luís, Imperatriz, Bacabal, Caxias e Santa Inês, em cursos profissionalizantes da programação do SENAC, para as mulheres integrantes do "Projeto Justiça Social – Além dos Limites Processuais", coordenado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sendo até 06 (seis) vagas por trimestre nas unidades de São Luís e Imperatriz, e até 03 (três) vagas nas demais unidades; COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; COOPERADO: SENAC; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 25.06.2013; VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: As partes, de comum acordo, estabelecem que o presente instrumento tem vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, e poderá ser renovado ou prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, com indicação de vontade expressa por ambas as partes; ASSINATURAS: p/ Cooperante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Cooperada: Sr. José Arteiro da Silva – Representante Legal.

São Luís, 17 de julho de 2013  
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS  
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

134/2013	18/07/2013 às 12:00	19/07/2013
----------	---------------------	------------